

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.777/2007 de 21 de novembro de 2007

Autoriza o Pagamento de Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, com recursos dos cofres públicos municipais, o pagamento dos equipamentos adquiridos através do Pregão Presencial Nº 09, de 07/05/2007, para composição de patrulha mecanizada, vinculados ao Contrato de Repasse nº 019683281/2006 celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de ações de apoio ao desenvolvimento do Setor Agropecuário do Município, até o montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), correspondente ao repasse da União.

§ 1º O valor a que se refere o Caput deste Artigo, quando do repasse pela União Federal na Conta vinculada ao Contrato de Repasse, será restituído aos cofres públicos municipais.

§ 2º Na hipótese de não ocorrer o repasse pela União Federal, fica referendado o ato administrativo praticado pelo Executivo Municipal, com base no Caput do Art. 1º desta Lei, tendo em vista que os equipamentos são de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

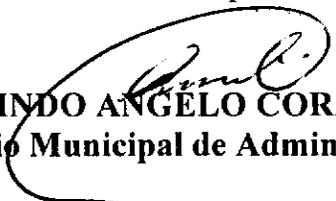
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de Novembro de 2007.


ANTÔNIO DE NADAI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração